

**BARRA**

CONSTITUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011, DE 20 DE JULHO DE 2022.**

“Atualiza o Piso Salarial na Circunscrição do Município de Barra de Guabiraba-PE, dos Agentes Comunitários de Saúde (Acs e Agente de Combate às Endemias (Ace), nos Termos da Ec 120/2022 C/C Portaria Nº1917/2022 e Nº 2109/2022”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do plenário desta Câmara a aprovação do seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes comunitários de saúde (ACS) e Agentes de Combate às endemias (ACE) no valor igual ao Piso salarial destas categorias, nos termos do §9º do art.198 da Constituição Federal da República, acrescido pela EC 120/2022, qual seja: R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), o que corresponde a dois salários mínimos, para uma jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, somados aos seus vencimentos adicionais de insalubridade.

Art. 3º É devido aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias ocupantes de cargos efetivos parcela adicional de remuneração por exercício de atividade insalubre.

§1º Será pago no salário base do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a endemias um percentual de:

- I- 10% (dez por cento), sobre a base de cálculo correspondente ao valor do piso salarial, com efeitos retroativos a maio de 2022. (ALTERA A LEI Nº 332/2020).
- II- 20% (vinte por cento), sobre a base de cálculo correspondente ao valor do piso salarial, a partir de março do exercício de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Projeto Lei ocorrerão por dotação orçamentária própria exercício de 2022, de cada unidade administrativa direta e o servidor esteja vinculado.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos há 01 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba-PE, em 20 de julho de 2022.

DIOGO CARLOS DE LIMA
LIMA
SILVA:09819431441

Assinado de forma digital por DIOGO CARLOS DE LIMA
SILVA:09819431441

Diogo Carlos de Lima Silva
Prefeito



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a mensagem ao Projeto de Lei que reajusta os vencimentos dos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate a endemias (ACE), de acordo com a nova redação do §9º do Art.198 da Constituição Federal, criado pela Emenda Constitucional nº120/2022.

O presente projeto de lei busca para os aludidos profissionais, um merecido reajuste em virtude do excelente trabalho exercido em prol da saúde pública de Barra de Guabiraba-PE, seja buscando realizar o acompanhamento de índices de saúde coletados de forma domiciliar, seja realizando o controle e prevenção dos agentes endêmicos no município, o que auxilia no aprimoramento nos serviços de saúde deste município.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da presente propositura, aproveito para renovar nossos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito, de 20 de julho de 2022.

DIOGO CARLOS DE LIMA
SILVA:09819431441

Assinado de forma
digital por DIOGO
CARLOS DE LIMA
SILVA:09819431441

Diogo Carlos de Lima Silva
Prefeito